



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.807/2009
DE 19 DE JUNHO DE 2009

REGISTRADO SOB N. 1807/2009

AS. FLS. 45A45U

LIVRO N. 30

EM. 1.0.09.12010


FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre o aumento de quantitativo de vagas no quadro de Lotação de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação e adota providencias correlatas.

JAMES SAMPAIO CALADO MONTEIRO Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios – AL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66 III da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar os cargos e vagas com número de 07 (sete) para o cargo de Professor de Educação Física e 06 (seis) vagas de Vigia (vigilante escolar), ambos com lotação na Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2º - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei será efetuado mediante Concurso Público na forma do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios.

Parágrafo Único – Serão aproveitados os candidatos aprovados no Concurso Público anterior para os mesmos cargos, ainda em validade e constante do cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de classificação.

Art. 3º - Os recursos para atender Às despesas decorrentes desta Lei, correção à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – AL, em 19 de junho de 2009.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


JAMES SAMPAIO CALADO MONTEIRO
PREFEITO


RODRIGO SOARES GAIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO